



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



MEMORANDO Nº 081/2021 – SEC/ADM-PMSN

Santarém Novo/PA, 18 de Fevereiro de 2021

De: Leonardo Loureiro Pimentel
Secretário Municipal de Administração

Ao Exmo. Sr. Thiago Reis Pimentel
Prefeito Municipal de Santarém Novo

Senhor Prefeito,

Estamos encaminhando em anexo a proposta para análise de viabilidade para "contratação de Prestação de Serviços da Licença de Uso (locação) de sistema de informatizado (*Software*) na área de Recursos Humanos (Folha de Pagamento) com Contra Cheque *online*", trata-se de uma ferramenta que tem por objetivo a confecção e emissão de folha de pagamento, controle e emissão de diárias e controle de frequência de servidores para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santarém Novo, possibilitando maior rapidez e agilidade nas cotações, bem como otimização dos processos administrativos do departamento de Recursos Humanos.

Segue a relação dos serviços solicitados, conforme termo de referência em anexo.

Sendo o que temos para o momento, subscrevemo-nos.

Respeitosamente,

Leonardo Loureiro Pimentel
Secretaria Municipal de Administração
Decreto nº 002/2021
Santarém Novo - PA

Leonardo Pimentel
LEONARO LOREIRO PIMENTEL
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Decreto nº002/2021



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Contratação de Prestação de Serviços da Licença de Uso (locação) de Sistema Informatizado (*Software*), visando atender as necessidades na área de Recursos Humanos para emissão de Folha de Pagamento com Contra Cheque *online*, abrangendo a Prefeitura Municipal de Santarém Novo e suas Secretarias, neste Município.

2 – JUSTIFICATIVA

A prestação de serviços de sistema de informática de folha de pagamento e gerenciamento de recursos humanos, bem como cessão de direito de uso, prestação de serviços de instalação, implantação, migração de dados, operação inicial assistida, treinamento e manutenção mensal e assistência técnica especializada para suprir as necessidades da prefeitura municipal de Medicilândia. Justifica-se também pela necessidade de implantação de ações a serem desenvolvidas junto ao setor de recursos humanos.

Assim a relevância do serviço exige providências necessárias para confecção de processo administrativo de inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa, com especialidade em sistemas de Recursos Humanos para Prefeitura Municipal de Santarém Novo.

3 – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1 A Contratada deverá disponibilizar à Contratante o serviço de acesso on-line a sistema informatizado de pesquisa de preços, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal e Suas Secretarias e Fundos Municipais, nos seguintes termos:

- 3.1.1 Arrendamento do Sistema da Folha de Pagamento;
- 3.1.2 Geração de Arquivo de Dados *on-line*;
- 3.1.3 Dos Contra Cheques Mensais;
- 3.1.4 Das Fichas Financeiras;
- 3.1.5 Declarações de Rendimentos Anuais;
- 3.1.6 Portal da Transparência e;
- 3.1.7 Manter informações e Dados atualizados diariamente.

4 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

End.: Rua Frei Daniel de Samarate, 128
Centro - Santarém Novo - PA
CEP: 68720-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.1 O contrato terá vigência de 10 (dez) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

4.2 A Contratada deverá disponibilizar, em até 36 (trinta e seis) horas a contar da assinatura do contrato, login e senha de acesso ao sistema informatizado (software) ofertado, momento em que se dará o recebimento provisório dos serviços;

4.3 O recebimento definitivo dar-se-á em até 07 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, tempo necessário à confirmação de que os serviços ofertados atendem às disposições deste termo de referência, do contrato e da proposta da empresa.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Contratada deverá obedecer às seguintes disposições:

5.1 Realizar os serviços objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal;

5.2 Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

5.3 Prestar suporte técnico durante 12 (doze) horas por dia, 05 (cinco) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, ressalvados os casos de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados;

5.4 Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados;

5.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com expressa autorização da Contratante;

5.6 Relatar à Fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada quanto à execução dos serviços objeto da contratação;

5.7 Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, quanto à prestação dos serviços objeto desta contratação;

5.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- 5.9 Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 5.10 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.12 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;
- 5.13 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
- a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vale-refeição;
 - f) vales-transportes; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 5.14 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 5.15 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 5.16 Manter durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços objeto desta contratação, não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela sua execução, reservando-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados;
- 6.2 Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente à execução do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Contrato;

- 6.3 Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da(s) respectiva(s) fatura(s), após comprovação da regularidade fiscal e da atestação pelo Fiscal do Contrato, através de crédito em conta bancária observando-se a legislação atual;
- 6.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 6.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 6.6 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 6.7 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 6.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 6.9 Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;
- 6.10 Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almojarifado.

7 - DO PAGAMENTO:

- 7.1 Pagamento será efetuado de acordo com a emissão da nota fiscal atestada, apurando-se o valor de acordo com as quantidades requisitadas e entregues, sendo pago, após a devida apresentação da respectiva nota fiscal no setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO;
- 7.2 O faturamento será efetuado no mês de competência e a respectiva fatura e/ou Nota Fiscal deverão ser entregues no setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL, localizada na RUA FREI DANIEL SAMARATI, CENTRO, SANTARÉM NOVO-PA CEP: 68.830-000, juntamente com os certificados de regularidade fiscal e trabalhista, até 10 dias a partir da entrega. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da NF/Fatura, diretamente na Conta Corrente indicada pelo FORNECEDOR.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



7.3 A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da CONTRATANTE notificarão, por escrito, à CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento, e ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a situação;

7.4 Os valores da(s) NFe(s) / Fatura(s) e/ou Recibos deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, a CONTRATADA terá 5 (cinco) dias úteis após a notificação para realizar a substituição desta(s) NFe(s) / Fatura(s) e/ou Recibos.

8 – PENALIDADES

8.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na entrega do material ou execução do serviço, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93 e demais legislação pertinente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

8.2 Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;

8.2.1 Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;

8.2.3 Deixar de entregar documentação exigida no edital;

8.2.4 Apresentar documentação falsa;

8.2.5 Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

8.2.6 Não manter a proposta dentro do prazo de validade;

8.2.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

8.2.8 Comportar-se de modo inidôneo;

8.2.9 Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Santarém Novo/PA, 18 de Fevereiro de 2021.

Leonardo Loureiro Pimentel
Secretaria Municipal de Administração
Inscricao nº 05217071 010 1/2021
Santarém Novo - Pa

Leonardo Pimentel
LEONARDO LOUREIRO PIMENTEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO